

PARECER Nº 002/2023/IPAM/COFIS

PROCESSO Nº 2023.2312.301337PA
ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo de Assistência à Saúde – Exercício Financeiro 2022.

1. O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – RRPS/IPAM, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, em especial a alínea “b”, inciso V do art. 19, e ainda, os incisos III, V e VIII do Regimento Interno do Conselho Fiscal, aprovado pela Resolução nº 001, de 31 de agosto de 2022 reuniu-se no dia 24 de março de 2023, conforme consignado na Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de 2023 (anexo), parte integrante deste parecer, com objetivo de delibera quanto à Prestação de Contas do Fundo de Assistência à Saúde do Exercício Financeiro 2022.
2. Foram examinadas, dentro da extensão e profundidade julgadas necessárias a fim de obter evidências para a formação de opinião técnica as peças que compõem o caderno de documentos exigidos pelo TCE/RO, bem como, foram considerados na análise os esclarecimentos dados pelas áreas técnicas responsáveis, concluindo o Conselho que os documentos analisados estão em conformidade com os elementos de que tratam as normativas vigentes, no entanto, necessário realizar as seguintes ressalvas:
 - a) *Necessidade de aprimorar as Notas Explicativas das peças contábeis, com objetivo de apresentar informações que complementem as demonstrações e traga mais clareza quanto aos critérios contábeis, composição de valores, entre outros elementos.*
 - b) *Que para os próximos exercícios o Relatório de Gestão seja reformulado/reformatado, pois embora conste no mesmo, inúmeras informações relevantes, avaliamos que a configuração apresentada não cumpre de forma didática a função de um relatório de gestão anual, que é proporcionar elementos institucionais com indicadores qualitativos e quantitativos, referentes aos resultados e metas da instituição de uma forma compreensível. Anota-se, que para esse fim, é importante que a gestão do Instituto defina um setor ou pessoa responsável por colher e consolidar durante todo o exercício (não apenas no final do ano) os dados das atividades desenvolvidas pelo órgão, que mereçam ser registradas no relatório de Gestão, ficando a*



CONSELHO FISCAL - COFIS

cargo de eventual comissão, apenas a filtragem, redação e consolidação desses dados.

- c) *Indicar que a Controladoria elabore e execute Plano Anual de Trabalho, ou seja, planejamento anual dos trabalhos de auditoria interna, baseados em fatores de risco, a partir dos critérios de materialidade, relevância e oportunidade.*
- d) *Recomendar com a **URGÊNCIA** que o caso requer, estudos técnicos, com a participação de técnicos do Instituto, membros do poder executivo e legislativo e assessoria atuarial, que indiquem providências para mitigar o déficit corrente do Fundo de Assistência à Saúde, sugerindo, que seja analisado a viabilidade, oportunidade e legalidade da instituição de uma contribuição pecuniária temporária, atrelada ao crédito existente do Elemento Moderador, ou seja, considerando o registro no Balanço Patrimonial que há expressivo valo a receber decorrente do elemento moderador (vincendo), verificar a possibilidade de estabelecer uma contribuição adicional temporária, antecipando esses créditos e abatendo na dívida a vencer do servidor, na proporção necessária para sanar o déficit existente.*

3. Por todo o exposto, considerando o teor da Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de 2023 e anotações acima enumeradas, o Conselho Fiscal opina pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Prestação de Contas do Fundo de Assistência à Saúde – Exercício Financeiro 2022.**

Francisco Roberto Paula França
Presidente do COFIS

Maria Betânia Basílio de Souza
Representante Eleita

Luiz Henrique Gonçalves
Representante do Executivo

Dalmo Luis Roumie da Silveira
Representante do Executivo

